



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0240/2019

Migrantes são parte da história de São Paulo. Vindos de diversas partes do mundo, muitas vezes em busca de novas oportunidades, contribuíram para a diversidade cultural paulistana. Por essa razão, a valorização destas diversas expressões culturais deve ser reconhecida pelo poder público, conforme a lei municipal nº 16.487/16 que institui a Política Municipal para a População Imigrante. Assim, pretende-se incluir no calendário oficial da cidade de São Paulo o "Ano Novo Andino - Inti Raymi" a ser realizado anualmente no dia 21 de junho.

O Ano Novo Andino, Inti Raymi, é celebrado no dia do solstício de inverno onde o dia é mais curto e a noite mais longa. O ponto de partida do novo ano é associado às origens étnicas do povo incaico. A cerimônia é celebrada em honor ao "Inti" (deus Sol), e é realizada na Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru, que mantêm como um rito do legado ancestral incaico. A celebração reúne muitas pessoas, inclusive turistas.

Com este projeto de lei, a celebração do Ano Novo Andino em São Paulo pode também ser manifestada por atividades culturais, artísticas, musicais, artesanais e gastronômicas dos povos das comunidades argentina, boliviana, chilena, colombiana e peruana, reconhecendo o valor cultural ancestral.

Portanto, diante do reconhecimento dos povos originários migrantes no desenvolvimento da cidade de São Paulo, proponho incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Ano Novo Andino - Inti Raymi", a ser comemorado no dia 21 de junho.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 64

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.